



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 46/2022

"Institui no Município de Santa Bárbara d'Oeste, a “**Semana Municipal dos Contadores de Histórias**” no calendário oficial de eventos, educativo-culturais.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Kátia Ferrari e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica instituída no Município de Santa Bárbara d'Oeste – SP, a “**Semana Municipal dos Contadores de Histórias**”, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de março, concomitantemente ao dia 20.

**Parágrafo Único:** A semana instituída no "caput" deste artigo possui os seguintes objetivos:

I - Disseminar a arte da narrativa;

II - Promover encontros e ações de valorização do ofício do contador de histórias, por meio da informação, formação, discussão, expressão, e fruição do contar histórias;

III - Despertar o gosto pelo livro, mediante a leitura expressiva de narrativas;

IV – Difundir conhecimento mediante histórias, e reconhecer-se pela ancestralidade, evocando as memórias efetivas;

V - Contribuir para a formação, e cadastro de pessoal qualificado;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 46/2022 - PÁGINA 02

VI - Valorizar a diversidade cultural do Povo Brasileiro, regional e local, contribuindo para a difusão das manifestações verbais, políticas, literárias, musicais, bem como outras manifestações artísticas e culturais brasileiras;

VII - Salvar a transversalidade da cultura popular e o seu patrimônio material e imaterial.

**Artigo 2º** - As comemorações da “**Semana Municipal do Contador de Histórias**” poderão ocorrer nos espaços de cultura, espaços educacionais e assistenciais, praças, parques, teatro, pontos turísticos do município, inclusive em áreas rurais do município de Santa Bárbara d'Oeste – SP;

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de março de 2022.

**Kátia Ferrari**  
**Vereadora**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 46/2022 - PÁGINA 03

### **JUSTIFICATIVA**

O contador de histórias é uma figura quase translúcida no imaginário de inúmeras gerações de pessoas no decorrer da sua existência.

Felizmente em nossa cidade já existe um grupo de contadores de histórias, há bastante tempo, e realizam anualmente encontros no mês de março.

Esses voluntários de contadores de histórias, em comemoração ao “Dia Internacional do Contador de Histórias”, no dia 20 de março, sendo que tal data comemorativa se iniciou no ano de 1991, na Suécia.

Nossos barbarenses contadores de histórias, muitos sabem sobre diversos títulos que ao longo do tempo ainda aguçam nossa curiosidade como “A praga do padre” e ainda “A briga dos lobisomens”, que são contados e interpretados durante a apresentação.

Devido a pandemia, no ano de 2021, aconteceu em nossa cidade o 17º Encontro de Contadores de Histórias, porém de forma virtual.

Esse ano de 2022 haverá o 16º Encontro Conto – Encontro Regional de Contadores de Histórias, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de março, com diversas atrações em nossa cidade de Santa Bárbara d'Oeste, e atrações nas cidades de Americana, Nova Odessa.

Em Santa Bárbara d'Oeste, já dispõe de Lei Municipal que Institui os projetos de contação de histórias no calendário de eventos – Lei 3570/2014, portanto a presente lei se faz necessária para que haja a semana oficial dos contadores de histórias.

O papel importante do contador de histórias, em tempos passados, diante de um mundo com reduzidos recursos de informações, ele era uma pessoa essencial para a correta e adequada formação pessoal e psicológica de adultos e crianças, chegando até a moldar o caráter de seus ouvintes através das narrativas de histórias, de 'causos', de mitos, de lendas, entre tantas outras facetas, afastando, inclusive, de suas mentes, até, o temor pelo novo, pelo desconhecido.

A par de fazer desaparecer os medos das pessoas quanto ao que elas desconheciam, acalentando e dando colorido até a um cotidiano muitas vezes desfavorável, o contador de histórias ajudava as pessoas a entenderem melhor o que se passava a sua volta, e a enfrentar os dilemas e confrontos de natureza social e individual que os cercavam, proporcionando a elas o relato de experiências vividas e um aprendizado rico e profundo.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 46/2022 - PÁGINA 04

O contador de histórias não é um simples reprodutor de narrativas, uma vez que, além de ser, também, um indicador de seus próprios relatos, e ser dominador de todos os princípios das figuras da linguagem, ele se mantém atento à reação psicológica dos ouvintes e cria em torno do grupo que ouve um magnetismo quase que irresistível; um sempre "quero mais" em suas histórias.

Seja na cidade, seja nas moradas mais remotas ou nos povoados disseminados pelas áreas rurais, o contador de histórias sempre representou uma fonte de sabedoria e conhecimento sem igual, resguardando sempre uma proximidade com o outro em um trabalho totalmente coletivo, promovendo com isso um encontro de gerações e preservando a cultura de raiz.

A voz do contador de histórias é a própria voz de nossos avós, pais e "compadres", que traz um misto de educação, cultura e envolvimento escolar com o popular, com um tom familiar, instigando em seu desenvolvimento uma aproximação do diálogo entre pais e filhos, tão em desuso atualmente. Reproduzir a memória é viver novamente situações com um afloramento emocional e afetivo sem igual.

Atualmente, com o objetivo de compartilhar suas vivências, o contador de histórias esta quase se profissionalizando, havendo, inclusive, vários cursos e indicativos para sua atuação, mas, longe de qualquer tipo de enquadramento profissional, o contador de histórias é um encantador, e continua vivo em nossa mente e até nos cantos mais remotos e particulares de nossa imaginação, o que eleva este personagem a sua mais alta condição de importantíssimo condutor de sabedoria e ensinamentos.

Por todo aqui exposto, procurando a continuidade de uma inesquecível forma de aprendizado, e o resgate do saber e fazer de nossa cultura, além de ser uma das pioneiras na nossa região, podendo inclusive em breve, se tornar referência.

São essas algumas justificativas do presente projeto de lei.